ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.
Companhia Aberta – CNPJ 02.474.103/0001-19
NIRE 4230002438-4

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da ENGIE Brasil Energia S.A., em reunião realizada em 5 de novembro de 2019, usando a competência que lhe confere o inciso XV do art. 19 do Estatuto Social da Companhia, aprovou:

1) Crédito de dividendos intercalares: com base nas demonstrações financeiras levantadas em 30 de junho de 2019, com fundamento no art. 204 da Lei nº 6.404/76, nos seguintes valores e condições:

1.a) Valor

O valor dos dividendos intercalares será de R$ 893.399.909,16 (oitocentos e noventa e três milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e nove reais e dezesseis centavos), correspondentes a R$ 1,0949497919 por ação.

1.b) Negociação das Ações

As ações da Companhia serão negociadas ex-dividendos intercalares a partir de 3 de dezembro de 2019.

1.c) Pagamento dos dividendos intercalares

Os dividendos intercalares **serão pagos posteriormente, conforme definido pela Diretoria Executiva,** e comunicado por meio de Aviso aos Acionistas, com base nos dados cadastrais existentes no Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A. em 2 de dezembro de 2019.

Os referidos dividendos representam um *payout* de 100% do lucro líquido ajustado do primeiro semestre de 2019.

2) Crédito de juros sobre o capital próprio: referentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, nos termos do art. 9º da Lei nº 9.249/95 e da Deliberação CVM nº 683/2012, nos seguintes valores e condições:

2.a) Valor

O valor bruto dos juros sobre o capital próprio será de R$ 354.000.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro milhões de Reais), correspondentes a R$ 0,4338619496 por ação.

2.b) Data do crédito

O crédito dos juros sobre o capital próprio, nos registros contábeis da Companhia, ocorrerá em 31 de dezembro de 2019.

2.c) Negociação das Ações

As ações da Companhia serão negociadas ex-juros sobre o capital próprio a partir de 3 de dezembro de 2019.

2.d) Imposto de renda retido na fonte

Os valores dos juros sobre capital próprio estarão sujeitos ao imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, exceto para os acionistas comprovadamente imunes ou isentos. Em relação aos acionistas residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20%, a que se refere o art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, a alíquota do imposto de renda na fonte será de 25%.

2.e) Comprovação de imunidade ou isenção

Os acionistas imunes ou isentos de imposto de renda deverão, nos termos da legislação fiscal em vigor, apresentar prova de imunidade ou isenção até 10 de dezembro de 2019, na sede da Companhia, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064 – Agronômica, Florianópolis – SC, CEP 88025-255, A/C do Departamento de Governança Tributária – GTR.

2.f) Imputação dos juros aos dividendos

Os juros sobre o capital próprio, líquidos do imposto de renda na fonte, serão imputados aos dividendos obrigatórios do exercício de 2019, nos termos do § 7º do artigo 9º da Lei nº. 9.249/95 e da Deliberação CVM nº 683/2012.

2.g) Pagamentos dos juros sobre o capital próprio

Os juros sobre o capital próprio **serão pagos posteriormente, conforme definido pela Diretoria Executiva**, e comunicado por meio de Aviso aos Acionistas, com base nos dados cadastrais existentes no Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A. em 2 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 5 de novembro de 2019.

Eduardo Antonio Gori Sattamini
Diretor-Presidente e de
Relações com Investidores